

Processo: SVM-2026-88

ATA

Aos 17 dias do mês de março de 2026, pelas 11 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG) subscrito pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP), e abrange os trabalhadores da UMP e das Misericórdias suas associadas, sendo que se trata de uma greve a ter lugar entre as 00:00 e as 24:00 horas do dia 23 de março de 2026 (Anexo II). -----

Foram ainda entregues as credenciais das Santas Casas da Misericórdia de Entroncamento, Santiago do Cacém, Castelo Branco, Viana do Castelo, Caldas da Rainha, Mafra, Cascais, Barreiro, Faro, Abrantes, Estarreja, Almada, Maia, Santarém e Batalha, que se fizeram representar pela União das Misericórdias Portuguesas, encontrando-se as mesmas apenas à presente ata (Anexo III). -----

As entidades aqui representadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7, de 12 de fevereiro de 2009. -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo prévio entre as partes, pelo que a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código. -----

As causas da greve são as que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que a Associação Sindical se propõe assegurar. -----

A União das Misericórdias Portuguesas, em comunicação escrita, eletrónica, dirigida aos serviços da DGERT, solicitou a promoção da presente reunião com vista à definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar para o período da greve em causa. -----

Iniciada a reunião a UMP declarou que, quer a UMP, quer as Santas Casas da Misericórdia por si representadas, por considerarem os serviços mínimos constantes do aviso prévio de greve emitido pela FESINAP insuficientes, apresentaram as respetivas propostas (Anexo IV), que correspondem ao Despacho N.º 3/2026. -----

Acrescentou a UMP que do PAG da FESINAP apenas constam os SM para a área da saúde e que a UMP e as SCM por si representadas possuem também equipamentos na área social, onde prestam serviços sociais impreteríveis, 24h/7 dias por semana, que têm, igualmente, que ser garantidos aos seus utentes. -----

Assim, a UMP propõe, o seguinte: -----

1. Para a área da saúde, os serviços mínimos constantes do PAG da FESINAP, para os serviços que funcionem 24 horas/7 dias por semana. -----
2. Os serviços mínimos referidos do ponto anterior, deverão ser assegurados, indicativamente, por um n.º de efetivos igual àquele que garantiu o funcionamento no domingo anterior à data da marcação da greve, desde que aquele número não seja inferior a 50% do número de trabalhadores ao serviço em dias normais de trabalho, com o acréscimo de 1 trabalhador por turno. -----
3. Em estabelecimentos de internamento de pessoas portadoras de deficiência, crianças, jovens e idosos, que funcionem 24 horas por dia, nos centros de noite e nos serviços de apoio domiciliário (SAD), devem ser assegurados os serviços de alimentação, medicação e higiene pessoal básica dos utentes; -----
4. Sem prejuízo do disposto no número 1, em estabelecimentos de saúde, nomeadamente unidades de cuidados continuados e hospitais, devem ser assegurados, nos serviços que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, os serviços descritos no número anterior, bem como os serviços de esterilização indispensáveis, a recolha e remoção dos lixos sólidos e tóxicos e a limpeza e desinfeção dos serviços de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias, gabinetes de tratamento e instalações sanitárias.

Os serviços mínimos descritos nos pontos 3. e 4. deverão serão assegurados da seguinte forma: -----

- a) Por um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores ao serviço em dias normais de trabalho, com acréscimo de 1 trabalhador por turno, quando constarem da escala de serviço habitual 4 ou mais trabalhadores, sendo que tais serviços

serão prioritariamente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. -----

- b) Por um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores ao serviço em dias normais de trabalho, arredondando para o algarismo seguinte, quando constarem da escala de serviço habitual 3 ou menos trabalhadores, sendo que tais serviços serão prioritariamente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. -----

Em resposta a FESINAP declarou não se opor à proposta apresentada pela UMP.

A FESINAP abdica de designar os trabalhadores para a realização dos serviços mínimos e da respetiva escala em detrimento das entidades empregadoras, as quais devem enviá-los à FESINAP com antecedência de 48 horas relativamente ao dia da greve. -----

Desta forma, lograram as partes chegar a um acordo total quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar na greve em causa. -----

Dado o acordo alcançado pelas partes nos termos constantes na presente ata, a conciliadora informou que esta será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

UMP –



FESINAP –

Assinado por: **Mário Rui Alves Domingos**
Cunha
Num. de Identificação: 11095001
Data: 2026.03.18 14:40:50+00'00'

DGERT/DSRPLVTAA –





UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS
PORTUGUESAS

Secretariado Nacional

CREDENCIAL

União das Misericórdias Portuguesas, com sede na Rua de Entrecampos, 9, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 501295097, com regime legal de IPSS, constituída em 28-11-1976, credencia o **Dr. Miguel Raimundo**, com a faculdade de subdelegar em terceira pessoa, para a representar junto da Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT) na negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23 de março de 2026, conforme pré-aviso.

O Presidente

do Secretariado Nacional da UMP

[Assinatura
Qualificada] Manuel
Augusto Lopes de
Lemos

(Dr. Manuel de Lemos)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Manuel Augusto Lopes de Lemos
DN: c=PT, o=UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, cn=Presidente do Secretariado Nacional - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente: a esta data, serialNumber=DCEPT-00984756, cn=[Assinatura Qualificada] Manuel Augusto Lopes de Lemos
Dados: 2026.03.17.12.46.12.2

O Vice-Presidente do Secretariado

Nacional da UMP com funções de Tesoureiro

[Assinatura Qualificada]
José António Truta
Pinto Rabaça

(Dr. José Rabaça)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] José António Truta Pinto Rabaça
DN: c=PT, o=UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, cn=Vice-Presidente do Secretariado Nacional da UMP com as funções de Tesoureiro - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente: a esta data, serialNumber=DCEPT-03161287, cn=[Assinatura Qualificada] José António Truta Pinto Rabaça
Dados: 2026.03.17.12.47.01.2



CREDENCIAL

Miguel Raimundo, casado, advogado, com domicílio profissional na Rua dos Malcozinhados, 10, 7100-464 Estremoz, contribuinte fiscal n.º 118328670, na qualidade de Vogal do Secretariado Nacional da União das Misericórdias Portuguesas (UMP), **substabelece nas Dras. Alexandra Pires Estrela, Patrícia Duarte e Beatriz Casal**, Juristas, domiciliadas profissionalmente na UMP, os poderes que lhe foram conferidos pela UMP através da credencial junta para negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve decretada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23 de março de 2026, conforme pré-aviso.

Lisboa, 16 de março de 2026

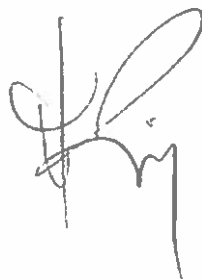


MIGUEL RAIMUNDO
ADVOGADO
C. F. 118328 670
ESTREMOZ

CREDENCIAL

Miguel Raimundo, casado, advogado, com domicílio profissional na Rua dos Malcozinhos, 10, 7100-464 Estremoz, contribuinte fiscal n.º 118328670, na qualidade de Vogal do Secretariado Nacional da UMP, **substabelece nas Dras. Alexandra Pires Estrela, Patrícia Duarte e Beatriz Casal**, Juristas, domiciliadas profissionalmente na UMP, os poderes que lhe foram conferidos pelas **Santas Casas da Misericórdia** através das credenciais juntas para negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela **Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap)** para o dia 23 de março de 2026, conforme pré-aviso.

Lisboa, 16 de março de 2026



MIGUEL RAIMUNDO
ADVOGADO
C. F. 118328 670
ESTREMOZ



FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

Aviso prévio de greve

Administração Pública – Setor Público Empresarial – IPSS

23 DE MARÇO DE 2026

Nos termos dos artigos 394.º a 398.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e dos artigos 530.º a 539.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão consolidada, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Estado, das Autarquias e de Entidades com Fins Públicos e Sociais – STMO, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos – STTS e o Sindicato Independente dos Trabalhadores das Florestas, Ambiente e Proteção Civil – SinFAP, Sindicato Independente dos Trabalhadores dos Organismos Públicos e Apoio Social – SITOPAS, declaram **GREVE DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL, REGIONAL E LOCAL, DO SETOR PÚBLICO INCLUINDO O EMPRESARIAL, INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS) E DEMAIS ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS E/OU SOCIAIS**, integrados no seu âmbito estatutário, sob a forma de paralisação total e com ausência dos locais de trabalho, nos seguintes termos:

A – Serviços Abrangidos

1. Todos os serviços da Administração Pública Central, Regional e Local, Setor Público Administrativo, Setor Público Empresarial, das Secretarias Regionais dos Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, Misericórdias, Centros Sociais e Paroquiais, bem como, em geral, quaisquer entidades públicas ou privadas abrangidas pelo âmbito estatutário da FESINAP e dos sindicatos que a integram, independentemente da carreira, categoria, função, vínculo ou Filiação Sindical.
2. Todos os estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores e respetivos trabalhadores, independentemente da carreira, categoria, função ou vínculo.
3. Todos os estabelecimentos de ensino da rede pública, privada ou cooperativa, e respetivos trabalhadores, independentemente da carreira, categoria, função ou vínculo.
4. Os estabelecimentos e serviços da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
5. Os estabelecimentos e serviços das Misericórdias.
6. Os estabelecimentos e serviços da Casa Pia de Lisboa.
7. Os estabelecimentos e serviços dos Centros Sociais e Paroquiais.

8. Todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

9. Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), Centros Distritais de Segurança Social, Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P., Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM.

10. Todas as entidades, serviços e trabalhadores das áreas do ambiente, conservação da natureza e florestas, proteção civil, serviços municipais de proteção civil, bombeiros, instituto de emergência médica, transporte de doentes e outras consignadas na lei de bases da proteção civil e legislação complementar.

11. Membros das direções da Entidades Empregadoras Públicas e Privadas, incluindo as que promovam resposta social no âmbito das AAAF, CAF e AEC;

B – Período de Exercício do Direito à Greve

Os trabalhadores abrangidos pelo Aviso Prévio paralisarão a sua atividade profissional entre as 00:00 horas do dia 23 de março e as 24 horas do dia 23 de março de 2026.

C – Trabalhadores que laboram em regime de turnos

Em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20:00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 22 de março de 2026 e prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo no dia 23 de março de 2026;

Quando o ciclo se inicia depois das 00:00 horas do dia 23 de março, a greve pode ir desde o início do ciclo no dia 23 de março e prolonga-se por 24 horas.

D – Segurança e manutenção de instalações e equipamentos

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;

Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos “serviços mínimos”, sempre que tal se justifique.

E – Comunicação para “Serviços Mínimos”

A entidade empregadora obriga-se enviar à Federação, com 48 horas de antecedência, os atos incluídos nos “serviços mínimos” e os meios humanos necessários **mediante escala PRÓPRIA** para o dia da greve (23 de março).

A FESINAP abdica de designar os trabalhadores para a realização dos serviços mínimos e da respetiva escala em detrimento da entidade empregadora.



FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

F – Serviços Mínimos Indispensáveis à Satisfação de Necessidades Sociais Impreteríveis

Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garantiu o funcionamento no domingo anterior à data da marcação da greve, nos turnos da manhã, da tarde e da noite, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve respeitando o **Acórdão do Tribunal Arbitral (CES) Decisão_Proc. ARB_3_2026**.

No que diz respeito aos serviços que **não funcionem ininterruptamente**, deverá cada uma das entidades empregadoras da área da Saúde indicar os meios humanos mínimos necessários para garantir todos os “serviços mínimos” elencados no **Acórdão do Tribunal Arbitral (CES) Decisão_Proc. ARB_3_2026**.

I – Objetivos da Greve

O Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos (STTS), o Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Estado, das Autarquias e de Entidades com Fins Públicos e Sociais (STMO), o Sindicato Independente dos Trabalhadores das Florestas, Ambiente e Proteção Civil (SINFAP) e o Sindicato Independente dos Trabalhadores dos Organismos Públicos e Apoio Social – SITOPAS, convocam esta greve, fundamentalmente com os seguintes objetivos:

- ✓ Não aceitamos que o governo não negocie com a FESINAP;
- ✓ Regularização das avaliações do desempenho (SIADAP 3);
- ✓ Criação da carreira de Auxiliar de Ação Educativa;
- ✓ Pela aplicação do subsídio de risco na carreira de Técnico Auxiliar de Saúde e Enfermagem;
- ✓ Atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade aos Assistentes Operacionais Auxiliares de Ação Educativa que prestam serviço nas Unidades de Ensino Especializado;
- ✓ Dignificação salarial dos trabalhadores da carreira de Assistente Técnico;
- ✓ Aumento do Suplemento de Abono de Falhas para os Assistentes Técnicos;
- ✓ Atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade abrangendo todos os Assistentes Operacionais cuja função é considerada de risco, como é o caso dos Sapadores Florestais e do Corpo Nacional de Agentes Florestais;
- ✓ Aumento do Suplemento de Ajudas de Custo;
- ✓ Aumento dos Salários das Equipas de Intervenção Permanente (EIP);
- ✓ Aumento da verba anual do Programa de Sapador Florestal para os 70 mil euros, de forma que

possa suportar os aumentos salariais junto das Associações de Produtores Florestais e Baldios detentoras de ESF;

- ✓ Regulamentação do Financiamento dos Serviços Municipais de Proteção Civil;
- ✓ Revisão das verbas pagas pelo SNS às Associações Humanitárias de Bombeiros;
- ✓ Reposição dos 25 dias úteis de férias por ano e dos 5 dias suplementares de férias se gozadas fora da época baixa;
- ✓ Revisão do SIADAP que, entre outras valorizações, permita a manutenção dos pontos obtidos nos contratos a termo e na mudança de carreira e de categoria, seja por mobilidade intercarreiras, intercategorias ou através de procedimento concursal;
- ✓ Pela reposição da carreira de Agente Único de Transportes Coletivos, dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro (TCB), Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) e Serviços Municipalizados de Águas e Transportes de Portalegre (SMATP);
- ✓ Melhoria das condições salariais dos trabalhadores das entidades com fins públicos e sociais, nomeadamente Misericórdias, Centros Sociais e Paroquiais e IPSS em geral;
- ✓ Combater a violência e o assédio moral contra os trabalhadores, com a adoção obrigatória de medidas preventivas e uma atuação rápida e eficaz caso se verifique uma destas situações.
- ✓ Pelo reconhecimento da Carreira do Técnico Auxiliar de Saúde e Enfermagem, como profissão de desgaste rápido.
- ✓ Criação do Cartão Refeição, através de negociação em Acordo Coletivo de Trabalho, para o valor diário de 12,00 €, livre de imposto.

J – Outras Normas

Todos os trabalhadores podem aderir livremente à Greve, independentemente da Carreira, Vínculo ou Filiação Sindical, pois trata-se de um direito de exercício coletivo cuja declaração é da competência dos sindicatos.

Qualquer tentativa de violar este direito deve ser comunicada de imediato à FESINAP ou seus sindicatos, que acionarão os mecanismos legais e judiciais adequados, não devendo o trabalhador em causa envolver-se em qualquer processo negocial individual.

A Greve suspende as relações de trabalho, nomeadamente no que se refere à subordinação hierárquica e à remuneração, mas sem prejuízo da antiguidade, assiduidade e contagem de tempo de serviço.

Os trabalhadores em Greve não devem comparecer ao serviço e, consequentemente, no registo da assiduidade não devem assinalar «Greve».

Os trabalhadores escalados ou colocados nos serviços mínimos afetos à satisfação das necessidades sociais impreteríveis acima identificadas, não fazem Greve, devendo registar a sua assiduidade de acordo com a sua atividade normal.



FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

Quaisquer dúvidas sobre a satisfação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis serão resolvidas exclusivamente pelo Delegado Sindical que pode, querendo, consultar as Direções dos sindicatos **STMO**, **STTS** e **'SINFAP** e **'SITOPAS**.

Qualquer tentativa por parte das entidades empregadoras ou dos órgãos de gestão, de determinar outros serviços mínimos indispensáveis, que não os referidos em F, só deverão ser acatados pelos trabalhadores se previamente acordados entre aquelas entidades e a FESINAP, conforme determina a Lei da Greve.

Viana do Castelo, 06 de março de 2026.

Pel'Os

Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos – STTS

Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Estado, das Autarquias e de Entidades com Fins Públicos e Sociais – STMO

Sindicato Independente dos Trabalhadores das Florestas, Ambiente e Proteção Civil – SinFAP

Sindicato Independente dos Trabalhadores dos Organismos Públicos e Apoio Social – SITOPAS

Mário Rui Cunha

Secretário-Geral da FESINAP

fesinap

FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE
ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

NIF: 516 037 196

Praceta da Esperança, Lote 270/317, rda-do-chão DT FRY
Amorosa, 4935-580 Chafé Viana do Castelo
258 078 833 - 932 194 389 - 937 513 807
Correio eletrónico: fesinap@outlook.pt



CREDENCIAL

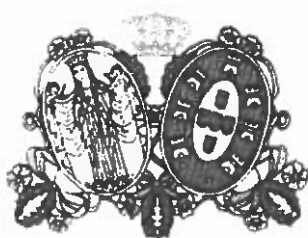
Santa Casa da Misericórdia de Entroncamento, com sede em Rua Conselheiro Albino dos Reis, pessoa coletiva n.º 500 876 088, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, **para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.**

Entroncamento, 13 de março de 2026

Pela Mesa Administrativa

O Provedor


(António Manuel Henriques Miguel, Dr.)



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE
SANTIAGO DO CACÉM

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Santiago do Cacém, com sede em Rua Ramos da Costa, n.º 36, 7540-205 Santiago do Cacém, pessoa coletiva n.º 501 111 867, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, **para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.**

Santiago do Cacém, 13 de março de 2026

Pela Mesa Administrativa

Fernando Manuel Raimundo
Quintão, por de Jesus



**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE
CASTELO BRANCO**

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco, com sede em Rua Bartolomeu da Costa S/N, 6000-773 Castelo Branco, pessoa coletiva n.º500846880, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.



**Santa Casa da Misericórdia de
Castelo Branco**

Castelo Branco, 13 de março de 2026

Pela Mesa Administrativa

O Provedor,

(Coronel José Augusto Rodrigues Alves)



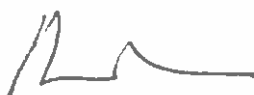
SANTA CASA DA
MISERICÓRDIA
DE VIANA DO CASTELO

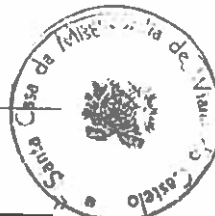
«CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, pessoa coletiva n.º 500841489, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.

Viana do Castelo, 13 de março de 2026

Pela Mesa Administrativa








SCMCR

CREDENCIAL

Credencial

Santa Casa da Misericórdia de Caldas da Rainha, com sede em Avenida D. Manuel Figueira Freire da Câmara 2500-184 Caldas da Rainha, pessoa coletiva n.º 500 876 673, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.

Caldas da Rainha, 16 de março de 2026


O Representante da Mesa Administrativa



CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Mafra, com sede em Rua Dr. Domingos Machado Pereira, n.º 11, 2640-475 Mafra, pessoa coletiva n.º 500 868 573, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, **para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.**

Mafra, 16 de Março de 2026

O Provedor

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MAFRA

Contribuinte N.º 500 868 573

Rua Dr. Domingos Machado Pereira, N.º 11

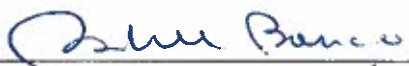
2640-475 MAFRA

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Cascais, com sede em Largo da Misericórdia, n.º 51, 2750-436 Cascais, pessoa coletiva n.º 500876240, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.

Cascais, 16 de março de 2026

Pela Mesa Administrativa





IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO BARREIRO

Contribuinte n.º 500 746 125

Rua Miguel Bombarda, 2830-089 Barreiro

Email: geral@misericordiabarreiro.pt

Depart. Administrativo - 212 149 923

Depart. Financeiro - 212 149 924

Dep. Recursos Humanos - 212 149 930

Centro de Acolhimento - 212 069 280

e-mail - centrodeacolhimento@misericordiabarreiro.pt

Creche Rainha D. Leonor - 212 169 671

Lar de S. José

Lar N.º. Sra. do Rosário

Apolo Domiciliário

Comunidade de Inserção

Praça de Santa Cruz, 16 2830-323 Barreiro

- 212 149 920

- 212 149 921

- 212 149 927

- 212 149 927

«CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia do Barreiro, com sede em Rua Miguel Bombarda, s/n.º, 2830-089 Barreiro, pessoa coletiva n.º 500746125, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o **Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na **Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho**, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia **23.03.2026**, conforme pré-aviso.

Barreiro, 16 de março de 2026

Pela Mesa Administrativa

Sau da Silva »



Santa Casa da Misericórdia de Faro

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Faro, com sede em Rua João Dias, n.º 6 – 8000-369 Faro, pessoa coletiva n.º 501 121 773, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, **para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.**

Faro, 16 de março de 2026

Pela Mesa Administrativa

O Provedor

(José Ricardo Candeias Neto)

**Santa Casa da
Misericórdia de Faro**



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ABRANTES

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Abrantes, com sede na Rua Dr. José Joaquim Oliveira, em Abrantes, pessoa coletiva n.º 500239878, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, credencia o Dr. Miguel Raimundo, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.

Abrantes, 16 de março de 2026

Pela Mesa Administrativa

O Provedor

João Manuel Rodrigues Pombo

NIF 500239878



Rua Dr. José Joaquim de Oliveira - 2200 - 416 Abrantes



241 360 020  241 371 554 @ geral@misericordia-de-abrantes.pt

INTEGRADA PARA A
REDE FINA NACIONAL



CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Estarreja, com sede em Rua da Escola do Agro, 6 pessoa coletiva n.º 500875910, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, **para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.**

Estarreja, 16 de março de 2026

pel
A Provedora da SCM Estarreja



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Almada, com sede em Rua D José de Mascarenhas, 40-42, 2800-119 Almada, pessoa coletiva n.º 501111859, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, **para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.**

Almada, 16 de março de 2026

Pela Mesa Administrativa

SEDE: Rua D. José de Mascarenhas 40, 2800 -119 Almada
Tel.: +351 212 740 996
Fax: 212 748 371
Email: informacoes@soma.pt
www.soma.pt

Contribuinte N.º 501 111 859

SCMA.CE.IMP.06 (29.04.24)

Página 1 de 1

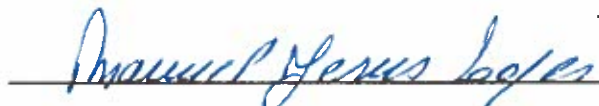


CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia da Maia, com sede em Avenida Visconde de Barreiros, Apartado 1245, 4470-151 MAIA, pessoa coletiva n.º 501 217 851, com regime legal de IPSS, credencia o **Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.

Maia e Sede da Santa Casa da Misericórdia, 16 de março de 2025

Pela Mesa Administrativa



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MAIA
Av. Visconde de Barreiros
Telef: 229448136 / 229417844 / Fax: 229418592
Apartado 1245
4470-151 Maia



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTARÉM

Av. dos Bombeiros, 181 - 2500-501 SANTARÉM
Tel. 243 305 200 (Orçamento para Rede Fixa Nacional)
Tlm. 018 630 619 / 018 663 918 (Orçamento para Rede Móvel)
E-mail: geral@scms.pt Site: <https://www.scms.pt>
Pessoa Coletiva de Utilidade Pública nº 500 868 387
Fundo Social € 273 714,36

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Santarém, com sede em Largo Cândido dos Reis, n.º 18, 2000-241, Santarém, pessoa coletiva n.º 500868387, com regime legal de Instituição Particular de Solidariedade Social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (Fesinap) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.

Santarém, 17 de Março de 2026

Pel' A Mesa Administrativa



Ref.º 2026-0262/141
NG/AM

CREDENCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Batalha, com sede em Rua da Misericórdia, 2440-119 Batalha, pessoa coletiva n.º 501932488, com regime legal de instituição particular de solidariedade social, **credencia o Dr. Miguel Raimundo**, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, **para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos, e aos meios necessários para os assegurar, referentes à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP) para o dia 23.03.2026, conforme pré-aviso.**

Batalha, 16 de março de 2026

Pela Mesa Administrativa



**Irmandade da Santa Casa
da Misericórdia da Batalha**
Carlos Agostinho - Provedor

DESPACHO

Saúde e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

DESPACHO N.º 3/2026

A Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (FESAHT) comunicou, mediante aviso prévio, à União das Misericórdias Portuguesas (UMP) que os trabalhadores abrangidos pelo seu âmbito estatutário, que exercem a sua atividade profissional na UMP e nas Santas Casas da Misericórdia por ela representadas, irão fazer greve no dia 28 de fevereiro de 2026.

Para esta definição de serviços mínimos a UMP representa (de acordo com as credenciais juntas ao processo) as Santas Casas da Misericórdia de Caldas da Rainha, Cascais, Castelo Branco, Estarreja, Barreiro, Maia, Viana do Castelo, Almada, Viseu e Mafra.

No exercício do direito à greve é necessário salvaguardar outros direitos constitucionalmente protegidos, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º e no n.º 3 do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, sob pena de irreversível afetação de alguns desses direitos.

Nas instituições abrangidas pelos avisos prévios em apreço, a alimentação dos utentes e a prestação de cuidados de saúde e higiene constituem necessidades sociais impreteríveis que devem ser satisfeitas durante a greve, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, uma vez que estão em causa direitos fundamentais, em especial o direito constitucional das pessoas à proteção da saúde.

Impõe-se, por isso, assegurar que sejam prestados durante a greve os serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação das mencionadas necessidades sociais impreteríveis.

A definição dos serviços mínimos indispensáveis para a satisfação das necessidades sociais impreteríveis deve ser feita por diversos modos subsidiariamente previstos no Código do Trabalho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 538.º do Código do Trabalho, os serviços mínimos devem ser definidos por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou por acordo com os representantes dos trabalhadores. Porém, a regulamentação coletiva de trabalho aplicável às entidades em apreço não define os serviços mínimos a assegurar em situação de greve.

Tendo em consideração a eventual necessidade de se definir os serviços mínimos por acordo com os representantes dos trabalhadores, o aviso prévio de greve em empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis deve conter



uma proposta de serviços mínimos, como estabelece o n.º 3 do artigo 534.º do Código de Trabalho.

No respetivo aviso prévio de greve, a associação sindical indicou os serviços mínimos que se propõe assegurar no decurso da greve. Contudo, os serviços mínimos propostos foram considerados insuficientes pela União das Misericórdias Portuguesas (UMP) e pelas Santas Casas da Misericórdia que aquela representa.

Na ausência de acordo, o serviço competente do Ministério de Trabalho, Solidariedade e Segurança Social promoveu uma reunião entre representantes da UMP, igualmente mandatados para representar as Santas Casas da Misericórdia mencionadas e da associação sindical tendo em vista a negociação de acordo sobre os serviços mínimos a prestar e os meios necessários para os assegurar, em cumprimento do n.º 2 do citado artigo 538.º.

Na referida reunião, a UMP apresentou uma proposta de serviços mínimos, que consta da ata, mas que não foi possível discutir com a FESAHT, dado que esta não se fez representar na reunião tendo, contudo, reiterado a sua posição quanto aos serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, constantes do seu pré-aviso de greve.

Nestas circunstâncias, a definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar compete aos ministros responsáveis pela área laboral e pelo setor de atividade em causa.

A definição dos serviços mínimos tem de obedecer aos princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, devendo ser ponderadas as características da greve e as circunstâncias em que a mesma tem lugar.

Assim, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 538.º do Código do Trabalho, o Secretário de Estado da Gestão da Saúde, ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida pela Ministra da Saúde, nos termos da alínea f) do ponto 2 do Despacho n.º 9758/2025, de 12 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 12 de agosto de 2025 e o Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social nos termos da alínea a) do ponto 1.4 do Despacho n.º 9158/2025, de 4 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 148, de 4 de agosto de 2025, determinam o seguinte:

1. No período de greve abrangido pelo aviso prévio emitido pela FESAHT, que abrangem os trabalhadores da UMP e das Santas Casas da Misericórdia que esta aqui representa, a mencionada associação sindical e os trabalhadores que aderirem à greve devem assegurar a prestação dos seguintes serviços mínimos:

a) Em estabelecimentos de internamento de pessoas portadoras de deficiência, crianças, jovens e idosos, que funcionem 24 horas por dia, nos centros de noite e nos serviços de apoio domiciliário (SAD), devem ser assegurados os serviços de alimentação, medicação e higiene pessoal básica dos utentes;

b) Em estabelecimentos de saúde, nomeadamente unidades de cuidados continuados e hospitais, devem ser assegurados, nos serviços que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, os serviços descritos na alínea anterior, bem como os serviços de esterilização indispensáveis, a recolha e remoção dos lixos sólidos e tóxicos e a limpeza e desinfecção dos serviços de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias, gabinetes de tratamento e instalações sanitárias.

2. Os serviços mínimos descritos nas alíneas anteriores serão assegurados da seguinte forma:

a) Por um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores ao serviço em dias normais de trabalho, com acréscimo de 1 trabalhador por turno, quando constarem da escala de serviço habitual 4 ou mais trabalhadores, sendo que tais serviços serão prioritariamente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

b) Por um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores ao serviço em dias normais de trabalho, arredondando para o algarismo seguinte, quando constarem da escala de serviço habitual 3 ou menos trabalhadores, sendo que tais serviços serão prioritariamente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

3. Os meios humanos referidos no número anterior são designados pela referida associação sindical até 24 horas antes do início do período de greve ou, se esta não o fizer, devem os empregadores proceder a essa designação.

4. Transmita-se de imediato à Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (FESAHT) e à UMP e Santas Casas da Misericórdia por ela representadas, para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 538.º do Código do Trabalho.

Lisboa,

O Secretário de Estado da Gestão da Saúde

**Francisco
Gonçalves**

Assinado de forma digital
por Francisco Gonçalves
Dados: 2026.02.16 11:21:53
Z

Francisco Gonçalves

O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho

**Adriano
Moreira**

Assinado de forma digital
por Adriano Moreira
Dados: 2026.02.18 17:10:02
Z

Adriano Rafael Moreira
